

REGULAMENTO

1. Apresentação

1.1 O Prémio **Viver em Igualdade** é uma iniciativa bienal, promovida pela **Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG)**, no âmbito do V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação, 2014-2017.

1.2 Para além do relevo dado pelo V PNI, consagrando a territorialização das políticas de género como uma das suas áreas prioritárias, também várias organizações internacionais têm vindo a prestar uma atenção crescente à área de intervenção em género e ambiente.

1.3 O Prémio destina-se a distinguir Municípios com boas práticas na integração da dimensão da Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação, quer na sua organização ou funcionamento, quer nas actividades por si desenvolvidas.

1.4 A candidatura ao Prémio consiste na apresentação de um dossiê de candidatura, elaborado de acordo com as condições estabelecidas no ponto 4 deste Regulamento, que reflecta a acção da autarquia nesta área.

2. Objectivos

São objetivos do Prémio Viver em Igualdade

- a) Promover a sensibilização dos munícipes e dos CLAS (Conselhos Locais de Acção Social), com vista à integração da dimensão de género no seu funcionamento e nas suas iniciativas;
- b) Valorizar a ação das autarquias, como fator de desenvolvimento pessoal, e o seu papel fundamental, como escola de cidadania e participação democrática, igualitária e respeitadora dos direitos humanos;
- c) Promover o debate entre as e os munícipes sobre as questões da igualdade de género e da cidadania, que questione a divisão tradicional dos papéis femininos e masculinos, alerte para os direitos e responsabilidades que incumbem às cidadãs e aos cidadãos, tanto na esfera pública, como na privada, evidenciando a mais-valia da participação a

- nível pessoal e social;
- d) Estimular a participação equilibrada de cidadãos e cidadãs em todos os tipos de actividades, com particular atenção para o envolvimento e participação na tomada de decisão;
 - e) Promover a representação equilibrada de mulheres e homens, em todas as esferas da tomada de decisão política, e na organização do seu sistema de representação em quaisquer órgãos, comissões ou estruturas do município.

3. Destinatários

Podem candidatar-se a este Prémio:

- a) Câmaras Municipais;
- b) Comunidades intermunicipais.

4. Condições gerais de participação

- 4.1** A Inscrição no prémio deverá ser efetuada até à data indicada no aviso de abertura do concurso, que será publicado no site da CIG.
- 4.2** Cada Município ou Comunidade Intermunicipal só poderá apresentar um dossiê de candidatura, sendo este apresentado em formato papel, com um número de páginas não superior a 30, e deverá ser entregue na sede da CIG, em mão, ou enviado por correio registado para:

Prémio Viver em Igualdade

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género

Avenida da República, nº 32 – 1º
1050-193 Lisboa

Faz fé a data do carimbo dos correios;

- 4.3** Não será feita a devolução dos dossiês de candidatura.
- 4.4** A participação no concurso implica a aceitação das suas condições gerais e regulamento.
- 4.5** O não cumprimento rigoroso das especificações regulamentares implicará a desclassificação, não cabendo recurso desta decisão.

5. Apresentação do dossiê de candidatura

O dossiê deverá incluir, sem omissão, toda a documentação abaixo listada:

- a) Ficha de Inscrição corretamente preenchida, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito no aviso de abertura.
Apenas serão aceites as candidaturas formalizadas através da Ficha de Inscrição, devidamente assinada e autenticada.
- b) Descrição concisa da organização, com um breve resumo da história da organização, as principais actividades desenvolvidas, a gestão e estrutura de recursos (inclusive financiamento);
- c) Documentação que demonstre a integração da perspectiva da igualdade de género, cidadania e não-discriminação:
 - i. Na estrutura da organização (nº de homens e mulheres que integram a organização e funções desempenhadas);
 - ii. No seu funcionamento (ex.: participação equilibrada nos processos de tomada de decisão; iguais possibilidades no acesso à informação e na progressão interna);
 - iii. Nas actividades desenvolvidas, tanto interna como no exteriormente (nº de iniciativas promovidas, nº de pessoas abrangidas, nº e tipo de produtos/materiais criados);
 - iv. Na disseminação de boas práticas (nº de materiais publicados e disseminados).

6. Critérios de avaliação

6.1 As candidaturas apresentadas pelas Câmaras Municipais ou Comunidades Intermunicipais, serão avaliados em função da sua consonância com os **objectivos** do concurso; da **participação equilibrada** de mulheres e homens envolvidas/os na constituição dos quadros de pessoal e órgãos eleitos; dos **meios** utilizados para a sua prossecução dos objectivos e para a divulgação da igualdade dentro e fora do município; do **público-alvo** atingindo; e da sua possibilidade de **disseminação**.

6.2 Os critérios de pontuação das **candidaturas** a concurso dividem-se em cinco itens:

- **Relevância /Coerência** da documentação apresentada;
- **Criatividade** dos produtos/acções produzidos;
- **Natureza** do público a atingir e número de pessoas abrangidas;
- **Resultados** alcançados face aos objectivos propostos;
- **Sustentabilidade** das acções desenvolvidas.

7. Júri de Selecção

7.1. A decisão sobre a atribuição do Prémio será da competência de um Júri de Selecção, tendo por base a avaliação prévia, efectuada por uma Comissão Técnica de Avaliação, constituída para o efeito.

7.2 O Júri de Selecção é constituído por três elementos, nos seguintes termos:

- a) Um/a representante da CIG, que preside;
- b) Um/a representante do Conselho Consultivo da CIG Secção das ONG;
- c) Uma personalidade de reconhecido mérito na área.

7.3. Da decisão do júri não haverá recurso.

8. Prémio

8.1 O prémio consistirá na atribuição de um certificado de mérito, destinado a ser usado na comunicação da autarquia, onde se atesta que o município referido é reconhecido como um dos melhores locais para viver em igualdade.

8.2 Esta certificação pode ser usada durante o biénio relativo à edição do prémio.

8.3 O anúncio das entidades vencedoras será feito no *site* da CIG e noutros locais apropriados, sendo igualmente feita a notificação por carta dirigida aos mesmos.

9. Disposições Finais

Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão para a Cidadania e



Igualdade de Género.